JOSE LUIZ ALVES SOARES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Procedimentos Comuns, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2008.

ANAYLDA LIMA DE SOUSA CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento e Liberação de Documentos, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2008.

VICENTE NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Fiscalização, Organização e Finalização Processual, símbolo DAS-3, da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Agosto de 2008.

SECRETARIA DE FAZENDA

DECRETOS DE 10 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO, do Cargo em Comissão, de Gerente de Tributação, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Disseminação de Orientação e Normas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

GARDENIA MARIA BRAGA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Formulação e Acompanhamento de Normas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Regimes Especiais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETOS DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CARLA MAIA PINHEIRO FREITAS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Ensino Fundamental nos Presídios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar n° 13, de 03 de janeiro de 1994,

RUTH RAQUEL SOARES DE FARIAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Ensino Fundamental nos Presídios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2008.

OF. 1556-1562

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Secretaria da Saúde — Piauí GOVERNO DO DESENVOLVIMENTO

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000579, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício PFCAA nº 156/2008, nos autos do Proc. SESAPI 0020240-8/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, com fulcro no art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria SESAPI/GAB nº 000507, de 06/08/08, destinada a apurar abandono de cargo do Médico **EUDES ALVES DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000580, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do Ofício PFCAA nº 156/2008, nos autos do Proc. SESAPI 0020240-8/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, com fulcro no art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13/94, por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria SESAPI/GAB nº 000509, de 11/08/08, destinada a apurar abandono de cargo da Auxiliar de Enfermagem **ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1641

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000581, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor do Ofício PFCAA nº 154/2008, nos autos do Proc. SESAPI 0020022-6/2008,
Considerando o Boletim de Ocorrência e Acidente de Trânsito, da Polícia Rodoviária Federal, que constatou que a causa determinante do acidente de trânsito em questão foi motivada pelo comportamento do servidor público estadual condutor da ambulância do IDTNP, vinculado à SESAPI,
Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular, referente ao cometimento de ilícitos administrativos, atribuídos ao servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 00626-2, do quadro pessoal da Secretaria da Saúde do Piauí - SESAPI, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo de Motorista que ocupava na SESAPI, em data de 08/03/08, por volta das 20hs40min, quando conduzia a ambulância de placa LWE-1379-PI, de propriedade do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP, deu causa à colisão contra o veículo GM Chevy, de placa LVL-3384, que trafegava pela BR-343, à altura do Km 346,8, em Teresina, tendo como causa determinante do acidente o comportamento do aludido servidor condutor da referida ambulância supra declinada, que a conduzia com excesso de velocidade, bem como sem a devida atenção e os cuidados indispensáveis à segurança do trânsito. Conforme Boletim de Ocorrência e Acidente de Trânsito, registrado pela Polícia Rodoviária Federal, acompanhado de croquis demonstrativo da movimentação dos veículos envolvidos no acidente em questão, *"que após colher dados no local do acidente e ouvir os condutores dos veículos envolvidos, constatou que o condutor da ambulância de placa LWE-1379-PI, não guardou distância de segurança porquanto colidiu com a traseira do veículo GM Chevy placa LVL-3384, que seguia em sua frente, em seguida atravessou o canteiro central, invadiu a pista contrária e parou fora da linha de tráfego"*. Consoante Despacho nº 187/2008, do Senhor Secretário de Estado da Saúde do Piauí, solicitando providências no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos contra o motorista infrator.